



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3.609, DE 05 DE JANEIRO DE 2018

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CEDER UMA ÁREA DE TERRA AO SINDICATO DOS MUNICIPALÍRIOS DE SÃO JERÔNIMO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao **SINDICATO DOS MUNICIPALÍRIOS DE SÃO JERÔNIMO**, CNPJ 90.263.039/0001-94, pelo prazo de 20 (vinte) anos, uma área de terras medindo **540 m²**, 12 metros de frente e 45 metros de fundos, localizado na Rua Raphael Atanásio, s/nº, próximo ao Centro Administrativo, ao lado da área destinada a UPA (Unidade de Pronto Atendimento do Município), conforme levantamento em anexo.

Art. 2º. O imóvel descrito no Artigo 1º, servirá de forma exclusiva como instalação da sede do Sindicato dos Municiparios de São Jerônimo.

Art. 3º. A presente cedência será regulamentada através de contrato de comodato.

Art. 4º.Se a qualquer tempo, o imóvel deixar de ser usado para o fim a que se destina, a área retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independente do pagamento de qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração.